



### SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2021 - BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2021 - CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - 4º PUBLICAÇÃO	7
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2021 - ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 4º PUBLICAÇÃO	12
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-2021 - COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICO - 4º PUBLICAÇÃO	18
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-2021 - ODONTO TALITA LTDA - 4º PUBLICAÇÃO	25
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008-2021 - DROGAFONTE LTDA - 4º PUBLICAÇÃO	31
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009-2021 - MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICO LTDA - 4º PUBLICAÇÃO	36
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2021 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT - 3º PUBLICAÇÃO	42
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2021 - NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL - 3º PUBLICAÇÃO	47
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-2021 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS - 3º PUBLICAÇÃO	52
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-2021 - LIGHT DISTRIBUIDORA - 3º PUBLICAÇÃO	57
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024-2021 - GEANE PEREIRA NEVES - 3º PUBLICAÇÃO	62
• DECRETO FINANCEIRO 15.2021 - ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO DE 2021 - AGOSTO 2021	67
• DECRETO FINANCEIRO 16.2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2021 - AGOSTO 2021	71



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2021 - BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida à Rua Jose de Deus Pereira, 287 - Caiçara - Guanambi - BA - CEP: 46430000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, neste ato representada pelo Sr. RODIELTON SANTOS GOMES, portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF nº 548.384.605-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 053/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 28 de outubro de 2020 pelo Secretário Municipal de Teixeira de Freitas-BA, HEBERT FERNANDES CHAGAS, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (penso) para manutenção do Hospital de Campanha em virtude do COVID-19, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (penso) para manutenção do Hospital de Campanha em virtude do COVID-19. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

\_\_\_\_\_  
**BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
RODIELTON SANTOS GOMES

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 001-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00024322	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL</b> EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNID	UN	THEOTO	3.720	5,63	20.943,60
00023	00024351	<b>APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, 02 LÂMINAS EM AÇO INOX</b> SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UN	BIC	23.040	1,43	32.947,20
00023	00024349	<b>ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, NA COR MARROM</b> CAP. PARA 250 ML, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO.	FSC	J.PROLAB	3.180	3,69	11.734,20
00023	00024439	<b>LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DE USO ÚNICO,</b> ESTERIL, ATOXICA, COM LAMINA PERFORANTE AFIADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA DE 21 A 23 G, COM DISPARO ATIVADO POR CONTATO, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO E/OU MATERIAL COMPATÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NR32. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	G-TECH	5.500	41,34	227.370,00
00024	00024338	<b>AGUA DESTILADA 5 LTS - GL</b>	GL	CPOH	2.400	15,18	36.432,00
00024	00024477	<b>PVPI TOPICO. ANTI-SÉPTICO A BASE DE PVPI - 1000 ML</b>	UN	FARMAX	3.134	27,35	85.714,90
00024	00024532	<b>VASELINA LÍQUIDA. EMBALAGEM: 1 LITRO. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	UN	FACILIMPE	360	44,03	15.850,80
00025	00024343	<b>ALGODÃO; TIPO: HIDROFILO; PROPRIEDADES FÍSICAS: 100% ALGODÃO ALVEJADO</b> INODORO, ISENTO DE AMIDO, MACIO, BOA ABSORÇÃO; COR: BRANCA; CONFECÇÃO: COM FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES; APRESENTAÇÃO: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	NATHY	6.180	16,19	100.054,20
00025	00024344	<b>ALGODÃO; TIPO: HIDROFILO; PROPRIEDADES FÍSICAS: 100% ALGODÃO ALVEJADO EM BOLAS</b> INODORO, ISENTO DE AMIDO, MACIO, BOA ABSORÇÃO; COR: BRANCA; CONFECÇÃO: COM FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES; APRESENTAÇÃO: EM BOLAS; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 GRAMAS.	PCT	NATHY	3.000	4,31	12.930,00
<b>Valor Total</b>							<b>543.976,90</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2021 - CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - 4º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, estabelecida à Avn São Paulo, 584 - Jardim Caraípe - Teixeira de Freitas - BA - CEP: 45995970, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.358/0001-58, neste ato representada pelo Sr. AGDA DE NOVAIS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 001197721835, inscrito no CPF nº 023.076.015-54, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 053/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 28 de outubro de 2020 pelo Secretário Municipal de Teixeira de Freitas-BA, HEBERT FERNANDES CHAGAS, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (penso) para manutenção do hospital de Campanha em virtude do COVID-19, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (penso) para manutenção do Hospital de Campanha em virtude do COVID-19. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de janeiro de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**  
AGDA DE NOVAIS SANTOS

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 003-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00024457	<b>MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO</b> COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN FITESA, FILTRAGEM DE 96,7% EFB, COM FINALIDADE E IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PREGUEADA, COM CLIPES NASAL E ELÁSTICO, HIPOALÉRGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, Nº. DO LOTE E REGISTRO NO MS, MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	BIOTEX	314.000	0,67	210.380,00
00013	00024458	<b>MASCARA CIRURGICA P2 Nº 95, DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA AGENTES BIOLÓGICOS, COM</b> EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, AJUSTÁVEL AO CONTO RNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELÁSTICO NÃO DESFIANTE.UNIDADE	UN	JIEYI	16.800	3,19	53.592,00
00029	00026248	<b>TESTE RÁPIDO COVID 19</b>  TESTE RÁPIDO IgG/IgM - COVID-19 – O teste deverá ser qualitativo por método de imunocromatografia.Possuir Sensibilidade para IgG e IgM acima de 99,5% e Especificidade IgG e IgM acima de 93%. Garantia Da Troca Do Teste Em Caso De Não Validação E/Ou Defeito De Fábrica. Validade não poderá ser inferior a 12 meses	UN	ONE STEP	20.000	37,47	749.400,00
<b>Valor Total</b>							<b>1.013.372,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2021 - ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 4º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, estabelecida à R: 2 Quadra 04 Lote, sn - Vila Abrantes - Camacari - BA - CEP: 42840000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.769.449/0001-06, Inscrição Estadual nº 020919090, neste ato representada pelo Sr. TIAGO BOMFIM SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1310563608, inscrito no CPF nº 030.733.075-32, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 053/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 28 de outubro de 2020 pelo Secretário Municipal de Teixeira de Freitas-BA, HEBERT FERNANDES CHAGAS, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (penso) para manutenção do Hospital de Campanha em virtude do COVID-19, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (penso) para manutenção do Hospital de Campanha em virtude do COVID-19. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de janeiro de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**  
TIAGO BOMFIM SILVA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 004-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00024415	<b>ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO E MASSA ADESIVA</b> PROPRIEDADES FISICAS: HIPOALERGICO; ADESIVO; ADERENCIA: BOAADERENCIA COM BOA RASGADURA; COR: BRANCA; DIMENSAO: LARGURA 10CM X COMPRIMENTO 4,5M; APRESENTACAO: ROLO, COM TAMPA DE PROTECAO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO E PROCEDECENCIA: UNID.	UN	ADPELE	26.520	9,50	251.940,00
00007	00024416	<b>ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO E MASSA ADESIVA 5CMX4,5M</b> PROPRIEDADES FISICAS: HIPOALERGICO; ADESIVO; ADERENCIA: BOAADERENCIA COM BOA RASGADURA; COR: BRANCA; DIMENSAO: LARGURA 5CM X COMPRIMENTO 4,5M; APRESENTACAO: ROLO, COM TAMPA DE PROTECAO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO E PROCEDECENCIA: UNID.	UN	ADPELE	26.520	8,39	222.502,80
00007	00001892	<b>ESPARADRAPO 05 CM X 10 M COM CAPA</b> ESPARADRAPO 05 CM X 10 M COM CAPA. EM ROLO, COMPOSIÇÃO:FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM UMA DAS FACES E UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, NA OUTRA FACE APRESENTADO BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM UMA CAPA DE PLÁSTICO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E NOME DO FABRICANTE, DE PROCEDECENCIA NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	UN	ADPELE	3.000	4,98	14.940,00
00011	00026413	<b>Ambu Reanimador Manual De Silicone Com Reservatório ADULTO</b> Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave; Balão de silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos; Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio; Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil; Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4. Máscaras Faciais: Máscaras transparentes permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração; Anel de silicone permite uma conexão mais fácil, segura e evita desconexões acidentais; Almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto	UN	ROMED	500	260,00	130.000,00
00011	00026414	<b>Ambu Reanimador Manual De Silicone Com Reservatório INFANTIL</b> Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave; Balão de silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos; Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio; Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil; Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4. Máscaras Faciais: Máscaras transparentes permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração; Anel de silicone permite uma conexão mais fácil, segura e evita desconexões acidentais; Almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto	UN	ROMED	400	361,25	144.500,00
00011	00026173	<b>TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO</b> Termômetro Digital infravermelho Iser profissional DESCRIÇÃO TÉCNICA:- Sistema de Medição: Infravermelho- Display LCD: 3 1/2 dígitos de 1999 contagens- Iluminação: Sim- Faixas de Medição (Infravermelho): -50 -580°C- Faixas de Medição (Termopar): Não- Resolução: Não- Máx./Mín./Méd./Difer. Máx.- Função Hi/Lo: Não- Data Hold: Sim- Mudança de Faixa: Automática- Autodesligamento: Sim- Resposta Espectral: 8 ~ 14µm- Mira Laser: Sim- Emissividade: Ajustável de 0,1-1,0- Campo de Visão: 12:1- Precisão Básica: 2% Leit. ou 2°C- Conformidade: Classe II- Alimentação: Bateria de 9V- Dimensões: 150x110x40mm- Peso: 185g	UN	ANU	50	190,00	9.500,00
00014	00024466	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO 200 MM X 100M.</b>	UN	HOSPFLEX	1.200	116,00	139.200,00
00014	00024473	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, 300MM X 100M</b>	UN	HOSPFLEX	1.008	175,89	177.297,12
00028	00020222	<b>Aguilha para aplicação de insulina com caneta ultrafine 5mm</b> compatível com canetas para insulinas Humalog® e Lantus Solostar® . Caixa c/ 100 un. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.Em caso do	CX	MEDLENVON	250	52,00	13.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021

		fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: caixa com 100 agulhas.					
						<b>Valor Total</b>	<b>1.102.879,92</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-2021 - COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICO - 4º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **COMPRATES COM. FARMACÊUTICO E HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Rua Opala, 300, Santa Isabel - Eunapolis - BA - CEP: 45828525, inscrita no CNPJ sob o nº 96.845.896/0001-89, neste ato representada pelo Sr. JORNANDES TADEU SILVA TANAJURA, inscrito no CPF nº 042.581.298-79, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 053/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 28 de outubro de 2020 pelo Secretário Municipal de Teixeira de Freitas-BA, HEBERT FERNANDES CHAGAS, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (penso) para manutenção do hospital de Campanha em virtude do COVID-19, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (penso) para manutenção do Hospital de Campanha em virtude do COVID-19. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**DAS PENALIDADES**

---

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

---

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

na Ata de Registro de Preços.

3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **COMPRATES COM. FARMACÊUTICO E HOSPITALAR LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de janeiro de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**COMPRATES COM. FARMACÊUTICO E HOSPITALAR LTDA**  
JORNANDES TADEU SILVA TANAJURA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 006-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00024363	<b>CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO, CAPACIDADE PARA 07 LITROS ESPAÇO ÚTIL 5,3</b> CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 01 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UN	DESCARBOX	3.600	5,82	20.952,00
00002	00024364	<b>CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO, CAPACIDADE PARA 13 LITROS ESPAÇO ÚTIL 10 LITROS</b> CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 01 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UN	DESCARBOX	26.880	7,59	204.019,20
00003	00024374	<b>COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL TIPO SACO EMBALAGEM:</b> PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	MARKMED	6.360	7,20	45.792,00
00003	00024375	<b>COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL - TIPO SACO</b> PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	MARKMED	6.360	7,20	45.792,00
00003	00020365	<b>COLETOR de exame universal, para fezes e urina, não estéril</b> Tipo copo, não estéril, capacidade de 50 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, coletores embalados individualmente. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	JPROLAB	30.000	0,56	16.800,00
00003	00001166	<b>COLETOR de exame, tipo universal, estéril</b> embalado individualmente, tipo copo, estéril por técnica de radiação ionizante, capacidade de 50 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, coletores embalados individualmente. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	UN	FIRSTLAB	30.000	0,58	17.400,00
00003	00001172	<b>COLETOR, de urina, sistema aberto, 1200 ml</b> descartável, atóxico, apirogênico, com forma cilíndrica, constituído de polietileno de alta densidade. Tem 200mm de altura e 9cm de diâmetro. Com escala de volume com marcações em traços horizontais a cada 8mm para 5ml de volume e a cada 16mm para 100ml de volume. O tubo extensor tem, com os dois conectores terminais 1200mm de extensão. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	CIRURGICA BRASIL	6.000	12,00	72.000,00
00003	00024372	<b>COLETOR DE EXAME, TIPO UNIVERSAL, NÃO ESTÉRIL PARA FEZES E URINA</b> TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA.	UN	JPROLAB	64.040	0,72	46.108,80
00003	00024382	<b>COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATÓXICA</b> BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CÂMERA DE PASTEUR FLEXÍVEL, VÁLVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA, TIPO ÓCULOS, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAIXO DO INÍCIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTÉRIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMP DENTEADO E/OU	UN	SOLIDOR	21.720	6,07	131.840,40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021

		CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML E COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
00003	00024371	<b>COLETOR DE EXAME, TIPO UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE</b> TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	UN	JPROLAB	46.720	0,73	34.105,60
00003	00024376	<b>COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADE</b>	PCT	MARKMED	960	62,14	59.654,40
00019	00024396	<b>DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA, PERIFÉRICA N. 25, 30 CM DE COMP. DESCARTÁVEL</b> ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR DE AGULHA TRANSPARENTE, ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA, FLEXÍVEL, COM O NÚMERO DA AGULHA, TUBO EXTENSOR EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM +OU - 30 CM DE COMPRIMENTO, RESISTENTE A DOBRA E CONECTOR LUER-LOK COM TAMPA ENROSCADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	LABOR IMPORT	15.600	0,42	6.552,00
00019	00024394	<b>DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA, PERIFÉRICA N. 21, 30 CM DE COMP. DESCARTÁVEL</b> ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR DE AGULHA TRANSPARENTE, ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA, FLEXÍVEL, COM O N.º DA AGULHA, TUBO EXTENSOR EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM + OU - 30 CM DE COMPRIMENTO, RESISTENTE A DOBRA E CONECTOR LUER-LOK COM TAMPA ENROSCADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	LABOR IMPORT	21.280	0,50	10.640,00
00019	00026420	<b>Dispositivo para punção venosa, periférica n. 19</b> 30 cm de comp. descartável, estéril, atóxico, apirogênico, agulha em aço inox, siliconizada, bisel curto, biangulado, trifacetado, afiado, com protetor de agulha transparente, asas com formato borboleta, lisa, flexível, com o n.º da agulha, tubo extensor em pvc, flexível, transparente, com + ou - 30 cm de comprimento, resistente a dobra e conector luer-lok com tampa enroscada. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UN	LABOR IMPORT	21.280	0,50	10.640,00
00019	00024395	<b>DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA, PERIFÉRICA N. 23, 30 CM DE COMP. DESCARTÁVEL</b> ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR DE AGULHA TRANSPARENTE, ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA, FLEXÍVEL, COM O NÚMERO DA AGULHA, TUBO EXTENSOR EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM +OU - 30 CM DE COMPRIMENTO, RESISTENTE A DOBRA E CONECTOR LUER-LOK COM TAMPA ENROSCADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	LABOR IMPORT	27.120	0,50	13.560,00
00019	00024397	<b>DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA, PERIFÉRICA N. 27, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL</b> ATÓXICO, APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR DE AGULHA TRANSPARENTE, ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA, FLEXÍVEL, COM O NÚMERO DA AGULHA, TUBO EXTENSOR EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM + OU - 30 CM DE COMPRIMENTO, RESISTENTE A DOBRA E CONECTOR LUER-LOK COM TAMPA ENROSCADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	LABOR IMPORT	600	0,42	252,00
00019	00024402	<b>DRENO SUCTOR 3,2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 3,2, BIO-DRENO, TUBO DE DRENAGEM</b> VÁLVULA ANTI-REFLUXO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 ML, COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UN	CIRURGICA BRASIL	1.440	37,05	53.352,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021

		DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
<b>Valor Total</b>							<b>789.460,40</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-2021 - ODONTO TALITA LTDA - 4º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ODONTO TALITA LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Getulio Vargas, 4191 - Sao Lourenco - Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.050/0001-53, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANTONIO ROCHA DE PAULA, inscrito no CPF nº 104.824.073-87, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 053/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 28 de outubro de 2020 pelo Secretário Municipal de Teixeira de Freitas-BA, HEBERT FERNANDES CHAGAS, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (penso) para manutenção do hospital de Campanha em virtude do COVID-19, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (penso) para manutenção do hospital de campanha em virtude do covid-19. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

na Ata de Registro de Preços.

3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000053/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ODONTO TALITA LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de janeiro de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**ODONTO TALITA LTDA**  
CARLOS ANTONIO ROCHA DE PAULA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 007-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00024339	<b>ÁLCOOL ETÍLICO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE FIXA E ANTI-SEPSIA</b> ANTES DE PUNÇÃO VENOSA, TENDO COMO PRINCÍPIO ATIVO O ÁLCOOL ETÍLICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70%, EMBALAGEM: DE 01 LITRO.	LT	CINORD	27.568	8,19	225.781,92
00001	00024339	<b>ÁLCOOL ETÍLICO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE FIXA E ANTI-SEPSIA</b> ANTES DE PUNÇÃO VENOSA, TENDO COMO PRINCÍPIO ATIVO O ÁLCOOL ETÍLICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70%, EMBALAGEM: DE 05 LITROS.	GL	CINORD	4.000	32,00	128.000,00
00001	00001027	<b>ÁLCOOL gel 70%.</b> Embalagem: galão com 5 lt., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GL	CINORD	3.000	49,00	147.000,00
00001	00008144	<b>ÁLCOOL GEL - 500 ML</b> ÁLCOOL GEL 70% 500 ML, É INDICADO PARA ANTI-SEPSIA	FSC	FARMAX	1.000	13,63	13.630,00
00001	00024341	<b>ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO - 1000ML</b>	UN	prolink	720	14,01	10.087,20
00004	00000879	<b>AVENTAL, uso hospitalar, gramatura de 30g/m2,</b> descartável, confeccionado com falso tecido (100% polietileno), com mangas LONGAS, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro par no pescoço, gramatura de 30g/m2, acabamento em overlock, tamanho único. Embalagem individual com dados de identificação e procedência data de fabricação, registro no Ministério da Saúde e no Inmetro.	UN	ECOMAX	10.000	10,20	102.000,00
00004	00020368	<b>COMPRESSA de Carvão Ativado com Prata Recortável</b> Curativo primário e/ou secundário composto de tecido de carvão ativado impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon / poliamida. Dimensão: 10 cm x 20 cm	UN	CURATEC	460	97,00	44.620,00
00004	00020369	<b>COMPRESSA de rayon com AGE, 7,6 cm x 20,3</b> Curativo primário estéril constituído por um tecido não aderente (Rayon) impregnado com óleos de origem vegetal ricos em AGEs. Dimensão: 7,6 cm x 20,3 cm	UN	CURATEC	760	13,14	9.986,40
00004	00024384	<b>COMPRESSA DE GAZE; TIPO: HIDROFILA; MATERIAL: ALGODÃO PURIFICADO; PROPRIEDADES FÍSICAS</b> ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS ÓPTICOS, ALCALIS E ÁCIDOS; COR: BRANCA; DIMENSÕES: 7,5 X 7,5 CM; TRAMA: 13 FIOS/CM2; DOBRA: 8 DOBRAS; ACABAMENTO: FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNID	PCT	ANAPOLIS	29.760	13,79	410.390,40
00010	00024459	<b>MÁSCARA DE VENTURI, KIT COMPOSTO POR MÁSCARA, ADULTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL</b> TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, CONECTORES COLORIDOS PARA % DE FIO2, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	PORTEX	500	23,98	11.990,00
00010	00026412	<b>Kit Mascara Venturi Adulto</b> Confeccionado em PVC com traqueia corrugada de 155mm, adaptador para umidificação/inalação e extensão para conexão no umidificador e cateter, Misturador de Ar e Oxigênio por em escalas fixas que são dadas através dos seus adaptadores. De maneira simples e descomplicada o Kit Mascara Venturi possui codificação de cores para facilitar o tratamento do pacientes com a dose certa de oxigênio. Seguindo a tabela de cores dos adaptadores as concentrações de oxigênio ficam da seguinte forma: Quando utilizado a válvula de cor Azul o sistema libera 2L de oxigênio por minuto chegando a uma concentração de 24% de oxigênio, utilizando a válvula Venturi de cor Branca o sistema libera 4 litro de O2 por minuto fazendo com que a concentração de oxigênio chegue a 28% de O2, a válvula Amarela libera 6 Litros por minuto de Oxigênio atingindo uma concentração de 35% de O2, a válvula Vermelha	UN	PROTEC	500	26,00	13.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021

		libera 8 Litro por minuto elevando a concentração de oxigênio para 40% e quando utilizado a válvula Verde o sistema libera 12 litros de O2 por minuto elevando assim a concentração de Oxigênio para 60%.					
00017	00024495	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA</b> MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	FOYOMED	8.640	0,54	4.665,60
00017	00024496	<b>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC</b> BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	FOYOMED	8.352	0,55	4.593,60
00017	00024515	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO</b> MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	FOYOMED	864	0,92	794,88
00018	00024505	<b>SONDA FOLEY Nº 12, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL</b> EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SOLIDOR	1.728	3,36	5.806,08
00018	00024506	<b>SONDA FOLEY Nº 14, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL</b> EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SOLIDOR	6.624	3,36	22.256,64
00018	00024507	<b>SONDA FOLEY Nº 16, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL</b> EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SOLIDOR	8.160	3,35	27.336,00
00018	00024508	<b>SONDA FOLEY Nº 18, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL</b> EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SOLIDOR	8.160	3,35	27.336,00
00018	00024510	<b>SONDA FOLEY Nº 20, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL</b> EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SOLIDOR	4.320	3,35	14.472,00
00018	00024512	<b>SONDA FOLEY Nº 22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL</b> EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SOLIDOR	2.880	3,40	9.792,00
00018	00024514	<b>SONDA FOLEY Nº 24, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL</b> EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SOLIDOR	2.880	3,49	10.051,20
00018	00024504	<b>SONDA FOLEY Nº 10, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL</b> EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SOLIDOR	864	3,29	2.842,56
<b>Valor Total</b>							<b>1.246.432,48</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008-2021 - DROGAFONTE LTDA - 4º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, estabelecida à AV BARAO DE BONITO, 0 - VÁRZEA - RECIFE - PE - CEP: 50740080, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.778.201/0001-26, Inscrição Estadual nº 18.1.001.0096822-1, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ULISSES MAGNO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF nº 866.321.834-68, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 28 de outubro de 2020 pelo Secretário Municipal de Teixeira de Freitas-BA, HEBERT FERNANDES CHAGAS, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (medicamentos) para manutenção do Hospital de Campanha em virtude do COVID-19, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (medicamentos) para manutenção do Hospital de Campanha em virtude do COVID-19. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000052/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000052/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000052/2020.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000052/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **DROGAFONTE LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de janeiro de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**DROGAFONTE LTDA**  
PEDRO ULISSES MAGNO DE SOUZA SANTOS

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 008-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00000250	<b>DIPIRONA sodica, solucao injet. 500 mg/ml amp. 2m</b>  a embalagem devera conter a impressao venda proibi pelo comercio. Apresentar registro dos produtos Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvi nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosu apresentar documento do pais de origem traduzido p tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE) < Registro ANVISA: 103700470 >	AMP	FARMACE	144.000	0,61	87.840,00
00002	00000291	<b>DEXAMETASONA, fosfato dissodico, soluc. injet. 4mg/mL, amp 2,5ml</b>  A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	AMP	FARMACE	54.000	0,94	50.760,00
00003	00000103	<b>PREDNISONA 5mg</b>  5mg comprimido ou capsula. A embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	COMP	SANVAL	100.500	0,08	8.040,00
00003	00000226	<b>DEXAMETASONA, solucao oral 0,1 mg/mL fr.100mL+ copo dosador</b>  A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO).	FSC	FARMACE	12.100	1,64	19.844,00
00009	00000430	<b>RISPERIDONA, 1mg, comprimido</b>  A embalagem primaria deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisao em fracoes individualizadas (fracionavel manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisao deve apresentar: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. A embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	COMP	ACCORD	150.000	0,11	16.500,00
00009	00000200	<b>RISPERIDONA, 2mg, comprimido</b>  A embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	COMP	ACCORD	60.000	0,15	9.000,00
00009	00000453	<b>CODEINA, comprimido 30 mg</b>  A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Fornecimento: UN(UNIDADE).	COMP	CRISTALIA	6.000	1,75	10.500,00
<b>Valor Total</b>							<b>202.484,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009-2021 - MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICO LTDA - 4º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Rua da Bolívia, 223 - Granjas Rurais Presidente Vargas - Salvador - BA - CEP: 41230195, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 96.827.563/0001-27, Inscrição Estadual nº 037.712.866, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO SILVA DOURADO, inscrito no CPF nº 013.468.595-40, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 28 de outubro de 2021 pelo Secretário Municipal de Teixeira de Freitas-BA, HEBERT FERNANDES CHAGAS, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (medicamentos) para manutenção do Hospital de Campanha em virtude do COVID-19, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (medicamentos) para manutenção do Hospital de Campanha em virtude do COVID-19. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000052/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000052/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000052/2020.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000052/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

\_\_\_\_\_  
**MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**  
RODRIGO SILVA DOURADO

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 009-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00024880	<b>AMOXICILINA +CLAVULONATO de potássio 1g + 200mg</b> po para suspensão injetável, frasco ampola, embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	FRA/A	BLAU	2.000	27,00	54.000,00
00013	00000160	<b>OXACILINA sol.injetavel 500mg pó</b> A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	F/A	BLAU	5.000	2,20	11.000,00
00013	00026345	<b>PIPERACILINA 2g+ tazobactam 2,25 g po liofilizado, F/A</b> A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	FRA/A	AUROBINDO	1.500	22,00	33.000,00
00013	00026346	<b>PIPERACILINA 4g + tazobactam 0,5g po para solução injetável, frasco ampola</b> A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	FRA/A	AUROBINDO	24.000	23,40	561.600,00
00013	00024948	<b>CEFEPIME, po para injeção 2,0g IM/IV + diluente</b> A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	FRA/A	AUROBINDO	24.000	25,00	600.000,00
00013	00024950	<b>CEFOTAXIMA, sódica, po p/sol inj 500mg + diluente</b> A Embalagem deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: UN	FRA/A	NOVAFARMA	12.000	11,80	141.600,00
00013	00019948	<b>CEFUROXIMA 750 mg pó para solução injetável.</b> A embalagem deverá conter a impressão venda proibida.	BOLSA	AUROBINDO	9.000	21,60	194.400,00
00013	00025197	<b>MOXIFLOXACINO, cloridrato de, 400mg solução injetável em bolsa flexível (flexbag) 250ml</b> deve conter na embalagem a descrição venda proibida pelo comércio	BOLSA	HALEX ISTAR	1.000	29,40	29.400,00
00016	00000245	<b>METILPREDNISOLONA Solução Injetável 125mg</b> A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em ca de fabricante fora do mercosul, apresentar documento país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade Fornecimento: Un (UNIDADE)	FRA/A	NOVAFARMA	4.000	9,80	39.200,00
00016	00000246	<b>METILPREDNISOLONA Solução Injetável 500mg</b> A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em ca de fabricante fora do mercosul, apresentar documento país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade Fornecimento: Un (UNIDADE)	FRA/A	NOVAFARMA	2.000	21,66	43.320,00
00016	00004001	<b>VASOPRESSINA 20 U/ML AMP DE 1 ML</b> solução injetável. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un	AM	BIOLAB	6.000	24,00	144.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021

00016	00024833	(UNIDADE) <b>Acetato de desmopressina sol. injetável de 4,0 mcg/mL</b>  Ampola 1ml. embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	AMP	FERRING	720	29,00	20.880,00
00016	00000031	<b>INSULINA HUMANA NPH, sol inj 100 UI/mL. fr. c/10mL</b>  embalagem devera conter a impressão venda proibida pe comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/9 Em caso de fabricante fora do mercosul, apresent documento do pais de origem traduzido por tradut oficial. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	FRA/A	ASPEN	600	23,00	13.800,00
00016	00003799	<b>INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML ( R ) FR. COM 10ML,</b>  A embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	FRA/A	ASPEN	600	23,00	13.800,00
<b>Valor Total</b>							<b>1.900.000,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2021 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT - 3ª PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP**, estabelecida à Avn Padre Anchieta, 112, São Lourenço, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.424.226/0001-31, Inscrição Estadual nº 030172412, neste ato representada pelo(a) sr(a). ADELGIDO PEDRO FIOROT, portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF nº 575.601.027-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 17 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (vasilhame para acondicionar gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de consumo e prestação de serviço (vasilhame para acondicionar gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP**  
ADELGIDO PEDRO FIOROT

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 020-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001052	<b>VASILHAME PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA, CAP 13KG</b> tipo botijão, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo Inmetro, capacidade 13 kg.	UN	BRASIL GÁS	188	160,00	30.080,00
00008	00001051	<b>VASILHAME PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA, CAP 45KG</b> tipo botijão, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo Inmetro, capacidade 45 kg.	UN	BRASIL GÁS	20	405,00	8.100,00
<b>Valor Total</b>							<b>38.180,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2021 - NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL - 3º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME**, estabelecida à Rua Vera Cruz, 315, Jardim Beira Rio, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.492.867/0001-16, Inscrição Estadual nº , neste ato representada pelo(a) sr(a). VINICIUS COSTA BONFIM, inscrito(a) no CPF nº 603.325.815-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME**  
VINICIUS COSTA BONFIM

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 021-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002248	<b>GAS, GLP, acondicionado em botijão, retornável P13, peso 13 Kg</b>  Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão devera apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto devera ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Devera conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda devera apresentar numero de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referencia a data de fabricação do lote impressa na embalagem.	UN	3.556	88,50	314.706,00
00006	00002247	<b>GAS, GLP, acondicionado em botijão, retornável P45, peso 45 Kg</b>  Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão devera apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto devera ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Devera conter informação do peso do botijão. - Distribuidor ou posto de revenda devera apresentar numero de autorização da ANP. - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referencia a data de fabricação do lote impressa na embalagem. Unidade de Fornecimento	UN	460	377,50	173.650,00
00010	00026628	<b>REGULADOR CILINDRO DE GÁS BOTIJA 13KG</b>  KIT PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJOÃO DE GÁS 13KG CONTENDO: REGISTRO CONSTANDO A GRAVAÇÃO DO CODIGO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS; MANGUEIRA EM MATERIAL PLASTICO PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS; 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS PARA BOTIJOÃO DE GÁS 13 KG.	UN	192	95,00	18.240,00
<b>Valor Total</b>						<b>506.596,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-2021 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS - 3º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida à Rua Fernão Dias, 27, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo(a) sr(a). MARCIA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000751443280, inscrito(a) no CPF nº 933.826.855-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
MARCIA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 022-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00002500	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COPO 200 ML	UN	DIAS DAVILA	40.000	0,60	24.000,00
00004	00022243	AGUA MINERAL NATURAL GALAO 20L COM VASILHAME AGUA MINERAL COM VASILHAME, Garrafão de 20 L em polipropileno, gaseificação sem gás, características adicionais tampa, lacre e validade mínima de 3 anos, normas técnicas conforme portaria de correlatos do ministério saúde.	UN	VITALI	560	24,00	13.440,00
<b>Valor Total</b>							<b>37.440,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-2021 - LIGHT DISTRIBUIDORA - 3º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Antonio Carlos Magalhaes, 42, Wilson Guimaraes Soares, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.031.394/0001-94, Inscrição Estadual nº 64774583 ME, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUCAS COELHO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF nº 105.640.227-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME**  
LUCAS COELHO DA CRUZ

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 023-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00000975	<b>AGUA MINERAL, SEM GÁS, 500ML</b>  obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafa fabricada com plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso. Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitações. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadura, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químico, nome do laboratório, numera e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade e a expressão Não contem glúten com impressão indelével. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA.	UN	DIAS DAVILA	50.596	0,99	50.090,04
00009	00001074	<b>SUPORTE PARA GALÃO DE AGUA MINERAL 20 L COM TORNEIRA</b>  Suporte para galão de água mineral de 20 litros, com torneira, dimensões da embalagem Altura: 22,5 cm, Largura: 22 cm, Profundidade: 22 cm, cor branca.	UN	HERC	128	29,99	3.838,72
<b>Valor Total</b>							<b>53.928,76</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024-2021 - GEANE PEREIRA NEVES - 3º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GEANE PEREIRA NEVES**, estabelecida à Rua Doutor Jose de Alencar, 701, Ouro Verde, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.817.987/0001-28, Inscrição Estadual nº 155.759.701, neste ato representada pelo(a) sr(a). GEANE PEREIRA NEVES, inscrito(a) no CPF nº 034.196.685-11, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de consumo e prestação de serviço (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GEANE PEREIRA NEVES**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**GEANE PEREIRA NEVES**  
GEANE PEREIRA NEVES

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



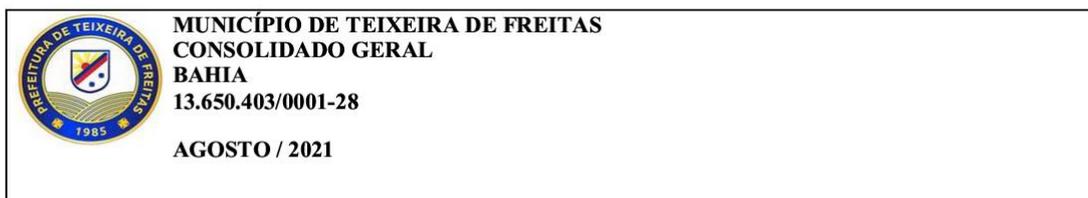
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 024-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000770	<b>AGUA MINERAL GALAO 20 L</b>  Natural, acondicionada em garrafão retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rotulo intactos. O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do Ministério da Saúde/ANVISA Devera conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1(um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafão, retornável, para água mineral, deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a Requisitos e Métodos de Ensaio. Deverá constar no fundo do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 3 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde. Na entrega, o garrafão deverá estar com no Maximo2 (dois) anos de uso em relação a sua data de fabricação. A tampa deverá estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a Requisitos e Métodos de Ensaio	UN		28.600	7,70	220.220,00
<b>Valor Total</b>							<b>220.220,00</b>



### DECRETO FINANCEIRO 15.2021 - ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO DE 2021 - AGOSTO 2021



Decreto Nº 000015/2021 - 02 de agosto de 2021

*Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento 2021 no Valor de R\$ 2.499.996,72 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 0001136/2020 .**

DECRETA: Art 1º Fica aberto o QDD no corrente exercício para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) conforme detalhamento do Anexo Único.

Artigo 2º - Para atendimento ao reforço das dotações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) elencada(s) no Anexo Único.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 02 agosto de 2021

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021

	<b>MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> <b>CONSOLIDADO GERAL</b> <b>BAHIA</b> <b>13.650.403/0001-28</b> <b>AGOSTO / 2021</b>
---	--

Decreto Nº 0000015/2021 - 02 de agosto de 2021

### ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>AÇÃO: 2.042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
00	31900400000	0,00	1.000,00
00	31909300000	1.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>AÇÃO: 2.003 - GESTÃO DE AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>			
00	31909300000	1.000,00	0,00
00	31900400000	0,00	1.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>			
<b>AÇÃO: 2.067 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>			
00	31900400000	0,00	1.000,00
00	31909300000	1.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA</b>			
<b>AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA</b>			
00	31909300000	5.000,00	0,00
00	31901100000	0,00	5.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E GERENCIAMENTO DE CONV</b>			
<b>AÇÃO: 2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETO ESTRAT. E GERENC. DE CONVÊNIOS</b>			
00	31900400000	0,00	1.000,00
00	31909300000	1.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>AÇÃO: 2.004 - GESTÃO DE AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL</b>			
00	31909300000	10.000,00	0,00
00	31901100000	0,00	10.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 301 - CONTROLADORIA GERAL</b>			
<b>AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL</b>			
00	31901100000	0,00	11.000,00
00	31909300000	11.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			
<b>AÇÃO: 2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			
00	31909300000	50.000,00	0,00
00	33909300000	150,00	0,00
00	31901300000	0,00	50.000,00
00	33909100000	0,00	150,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>50.150,00</b>	<b>50.150,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>50.150,00</b>	<b>50.150,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021

	<b>MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> <b>CONSOLIDADO GERAL</b> <b>BAHIA</b> <b>13.650.403/0001-28</b> <b>AGOSTO / 2021</b>
---	--

**ÓRGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**AÇÃO:** 2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

00	31901100000	0,00	50.000,00
00	33903500000	0,00	20.000,00
00	31909300000	50.000,00	0,00
00	33909300000	20.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

**AÇÃO:** 2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

00	31909300000	5.000,00	0,00
00	33903000000	120.000,00	0,00
00	31900400000	0,00	5.000,00
00	33903600000	0,00	30.000,00
00	33904000000	0,00	90.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>125.000,00</b>	<b>125.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>125.000,00</b>	<b>125.000,00</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**AÇÃO:** 2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

00	31900400000	0,00	1.000,00
00	31909300000	1.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA

**AÇÃO:** 2.041 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DES. ECON. CIENCIAS, TEC. E TURISMO

00	31909300000	1.000,00	0,00
00	31901100000	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**AÇÃO:** 2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

00	31900400000	0,00	1.000,00
00	31909300000	1.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>278.150,00</b>	<b>278.150,00</b>

**ÓRGÃO:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

**AÇÃO:** 2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

14	33903000000	1.230.000,00	0,00
14	33903300000	0,00	300.000,00
14	33903600000	0,00	100.000,00
14	33903900000	0,00	830.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.230.000,00</b>	<b>1.230.000,00</b>

**AÇÃO:** 2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	33901400000	0,00	2.000,00
02	33903000000	0,00	236.000,00
02	33903600000	0,00	19.000,00
02	33903700000	0,00	3.000,00
02	33904000000	0,00	2.000,00
02	33903300000	42.000,00	0,00
02	33903900000	162.000,00	0,00
02	33904800000	24.000,00	0,00
02	33909200000	32.000,00	0,00
02	33909300000	2.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>262.000,00</b>	<b>262.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>1.492.000,00</b>	<b>1.492.000,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>1.492.000,00</b>	<b>1.492.000,00</b>

**ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021

	<b>MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> <b>CONSOLIDADO GERAL</b> <b>BAHIA</b> <b>13.650.403/0001-28</b> <b>AGOSTO / 2021</b>
---	--

<b>ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>AÇÃO: 1.014 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>			
15	44905100000	1.696,72	0,00
15	44905200000	0,00	1.696,72
		<b>Total por Ação</b>	<b>1.696,72</b>
<b>AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
18	31900400000	0,00	200.000,00
18	31909300000	200.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>200.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>			
04	33903000000	510.000,00	0,00
04	33903600000	0,00	200.000,00
04	33903900000	0,00	150.000,00
04	33904000000	0,00	160.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>510.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>711.696,72</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>711.696,72</b>
<b>ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO: 2.301 - MANUT. EXEC. AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
00	33909300000	650,00	0,00
00	33909100000	0,00	650,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>650,00</b>
<b>AÇÃO: 2.303 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAM - CENTRO DE REFERENCIA ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO</b>			
00	33901400000	0,00	1.000,00
00	33903900000	1.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>1.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>1.650,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO: 2.335 - MANT. E AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CMAS NO AMBITO DO SUAS E PBF</b>			
29	33903000000	3.000,00	0,00
29	33901400000	0,00	3.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>3.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.337 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF E SCFV)</b>			
29	33903700000	0,00	2.000,00
28	33903900000	0,00	9.500,00
28	33903600000	9.500,00	0,00
29	33903900000	2.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>11.500,00</b>
<b>AÇÃO: 2.338 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COM</b>			
29	33903900000	2.000,00	0,00
29	33903600000	0,00	2.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>2.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>16.500,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>18.150,00</b>
		<b>Total da Movimentação</b>	<b>2.499.996,72</b>

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

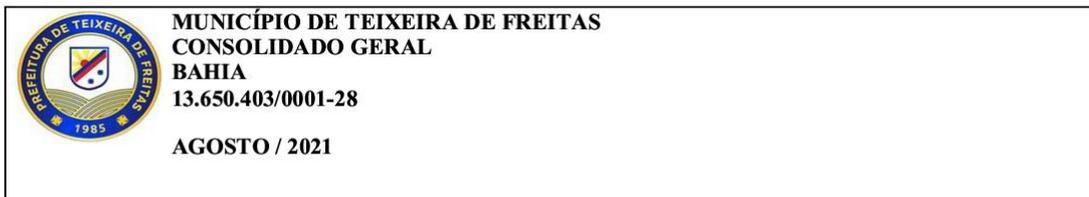
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO GONÇALVES DA SILVA

DECRETO 109/2021  
DIR DPTO FINANCEIRO



**DECRETO FINANCEIRO 16.2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2021  
- AGOSTO 2021**



**Decreto Nº 0000016/2021 - 02 de agosto de 2021**

*Abre crédito Suplementar no valor total de R\$ 20.774.217,21 (vinte milhões setecentos e setenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e vinte e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 0001150/2020 .**

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para reforço da dotação(ões) orçamentária(s) elencada(s) no Anexo Único.

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) elencada(s) no Anexo Único. Em conformidade ao que dertermina o Artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal Nº4.320/64, Inciso III.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

---

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021

	<b>MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> <b>CONSOLIDADO GERAL</b> <b>BAHIA</b> <b>13.650.403/0001-28</b> <b>AGOSTO / 2021</b>
---	--

Decreto Nº 0000016/2021 - 02 de agosto de 2021

### ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
<b>AÇÃO:</b>	2.042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
24	33903000000	30.000,00	0,00
24	44905200000	9.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>39.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>39.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
<b>AÇÃO:</b>	2.067 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
24	33903900000	0,00	39.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>39.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>39.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
<b>AÇÃO:</b>	2.004 - GESTÃO DE AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL		
00	33903900000	85.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>85.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>85.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
<b>AÇÃO:</b>	2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
00	31900400000	200.000,00	0,00
00	44905200000	123.500,00	0,00
00	33903900000	0,00	200.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>323.500,00</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>323.500,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
<b>AÇÃO:</b>	0.905 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS		
00	31909100000	0,00	300.000,00
00	33909100000	0,00	200.000,00
00	46907100000	2.380.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>2.380.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b>	2.007 - GESTAO DAS AÇOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
00	44905200000	24.000,00	0,00
00	33903900000	0,00	200.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>24.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>2.404.000,00</b>	<b>700.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
<b>AÇÃO:</b>	1.005 - INFRAESTRUTURA URBANA		
00	33903900000	0,00	2.400.000,00
00	44905100000	0,00	2.069.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>4.469.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b>	1.099 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 2		
00	44905100000	0,00	150.000,00
00	33909300000	50.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b>	2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
00	33903900000	0,00	300.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b>	2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. URBANOS		
00	33903900000	0,00	1.058.052,00
00	44905100000	0,00	193.500,00
00	33903000000	50.000,00	0,00
00	33909300000	4.158.052,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>4.208.052,00</b>	<b>1.251.552,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>4.258.052,00</b>	<b>6.170.552,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>7.109.552,00</b>	<b>7.109.552,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021

	<b>MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> <b>CONSOLIDADO GERAL</b> <b>BAHIA</b> <b>13.650.403/0001-28</b> <b>AGOSTO / 2021</b>
---	--

<b>ÓRGÃO:</b> 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>AÇÃO:</b> 2.099 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	33903000000	0,00	5.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>
			<b>5.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.341 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	31901300000	0,00	10.000,00
02	33901400000	0,00	10.000,00
02	33903000000	0,00	14.300,00
02	33903600000	0,00	10.000,00
02	33903900000	0,00	9.000,00
02	33904000000	0,00	10.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>63.300,00</b>
			<b>68.300,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS			
<b>AÇÃO:</b> 1.205 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO DE INVESTIMENTOS			
14	44905100000	0,00	300.000,00
14	44905200000	0,00	20.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>
			<b>320.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
14	31900400000	0,00	635.000,00
14	31901100000	0,00	1.730.000,00
14	33903600000	0,00	150.000,00
14	33903900000	0,00	100.000,00
14	33904000000	0,00	100.000,00
14	33903000000	90.000,00	0,00
14	44905200000	122.600,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>212.600,00</b>
			<b>2.715.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
14	31900400000	1.200.000,00	0,00
14	31901100000	550.000,00	0,00
14	33903000000	330.000,00	0,00
14	44905200000	496.000,00	0,00
14	33903900000	0,00	538.000,00
14	33904000000	0,00	36.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>2.576.000,00</b>
			<b>574.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.206 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
14	33903900000	0,00	80.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>
			<b>80.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	33903000000	0,00	550.000,00
02	33903500000	0,00	71.000,00
02	33903900000	0,00	1.678.324,03
02	33904000000	0,00	47.000,00
02	44909200000	0,00	8.000,00
02	46907100000	0,00	8.000,00
02	31901100000	825.300,00	0,00
02	31901300000	1.086.324,03	0,00
02	31909300000	30.000,00	0,00
02	33903300000	100.000,00	0,00
02	33909100000	19.000,00	0,00
02	33909200000	10.000,00	0,00
02	33909300000	10.000,00	0,00
02	44905100000	150.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>2.230.624,03</b>
			<b>2.362.324,03</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.208 - GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL			
02	33717000000	200.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>200.000,00</b>
			<b>0,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021

	<b>MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> <b>CONSOLIDADO GERAL</b> <b>BAHIA</b> <b>13.650.403/0001-28</b> <b>AGOSTO / 2021</b>
---	--

**ÓRGÃO:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

**AÇÃO:** 2.210 - DESPESAS PESSOAL PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - RECURSO FEDERAL

14	3190040000	230.000,00	0,00
14	3190110000	300.000,00	0,00
14	3190130000	0,00	122.600,00
14	3390360000	0,00	180.000,00
14	3390390000	0,00	240.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>530.000,00</b>	<b>542.600,00</b>

**AÇÃO:** 2.212 - DESPESAS PESSOAL DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB - RECURSO FEDERAL

14	3190130000	0,00	54.000,00
14	3190040000	55.000,00	0,00
14	3190930000	11.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>66.000,00</b>	<b>54.000,00</b>

**AÇÃO:** 2.213 - DESPESAS PESSOAL DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - RECURSO FEDERAL

14	3190040000	30.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>

**AÇÃO:** 2.400 - Enfrentamento da Emergência – COVID 19

14	3390300000	754.000,00	0,00
14	3390390000	80.000,00	0,00
14	4490510000	47.000,00	0,00
14	4490520000	5.300,00	0,00
14	3390920000	0,00	15.300,00
<b>Total por Ação</b>		<b>886.300,00</b>	<b>15.300,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>6.731.524,03</b>	<b>6.663.224,03</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>6.731.524,03</b>	<b>6.731.524,03</b>

**ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS

**AÇÃO:** 1.014 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

15	3390300000	0,00	260,60
19	4490510000	0,00	1.494.000,00
15	4490610000	0,00	8.000,00
01	4490510000	4.355.000,00	0,00
15	4490510000	296.141,18	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>4.651.141,18</b>	<b>1.502.260,60</b>

**AÇÃO:** 1.015 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

15	3390300000	0,00	1.500,00
15	4490510000	0,00	7.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>8.500,00</b>

**AÇÃO:** 1.020 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

01	4490510000	0,00	1.000.000,00
15	4490510000	0,00	1.000,00
19	4490510000	1.494.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.494.000,00</b>	<b>1.001.000,00</b>

**AÇÃO:** 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	3190930000	100.000,00	0,00
01	3350430000	0,00	455.000,00
15	3390300000	0,00	2.500,00
15	3390360000	0,00	2.000,00
15	3390390000	0,00	2.000,00
15	3390400000	0,00	2.000,00
15	3390930000	0,00	1.012,57
15	4490520000	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>100.000,00</b>	<b>465.512,57</b>

**AÇÃO:** 2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

01	3390300000	0,00	1.000.000,00
15	3390300000	0,00	209.600,98
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>1.209.600,98</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021

	<b>MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> <b>CONSOLIDADO GERAL</b> <b>BAHIA</b> <b>13.650.403/0001-28</b> <b>AGOSTO / 2021</b>
---	--

<b>ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>AÇÃO: 2.055 - GESTÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
19	3390390000	0,00	350.000,00
19	3190930000	300.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>300.000,00</b>	<b>350.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
18	3190040000	0,00	100.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.058 - GESTÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
15	3390300000	0,00	7.449,00
15	3390360000	0,00	10.000,00
01	3390390000	0,00	2.000.000,00
15	3390390000	0,00	10.818,03
15	4490520000	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>2.038.267,03</b>
<b>AÇÃO: 2.059 - GESTÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>			
15	3190110000	0,00	5.000,00
15	3390140000	0,00	2.000,00
15	3390300000	0,00	3.000,00
15	3390330000	0,00	1.000,00
15	3390360000	0,00	1.000,00
15	3390390000	0,00	7.000,00
15	3390400000	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.342 - GESTÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL</b>			
19	3190930000	50.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 2.343 - GESTÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL</b>			
18	3190930000	100.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>6.695.141,18</b>	<b>6.695.141,18</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>6.695.141,18</b>	<b>6.695.141,18</b>
<b>ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO: 2.301 - MANUT. EXEC. AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
00	3390300000	40.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO: 2.087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROM. ACESSO AO MUNDO - ACESSUAS TRABALHO</b>			
00	3190110000	20.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 2.318 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>			
29	3390300000	0,00	13.000,00
29	4490520000	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>23.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.337 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF E SCFV)</b>			
29	3390300000	53.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>53.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 2.338 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COM</b>			
28	3190110000	80.000,00	0,00
29	3390300000	45.000,00	0,00
29	3350430000	0,00	75.000,00
00	3390300000	0,00	40.000,00
28	3390300000	0,00	80.000,00
00	3390390000	0,00	20.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>125.000,00</b>	<b>215.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>198.000,00</b>	<b>238.000,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>238.000,00</b>	<b>238.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3797 - Ano 15 - 21 de Setembro de 2021

	<b>MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> <b>CONSOLIDADO GERAL</b> <b>BAHIA</b> <b>13.650.403/0001-28</b> <b>AGOSTO / 2021</b>
---	--

Total da Movimentação      20.774.217,21      20.774.217,21

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO GONÇALVES DA SILVA  
DECRETO 109/2021  
DIR DPTO FINANCEIRO